



Resolução nº 277/2023

Institui o Programa “Câmara na Comunidade” no Município de São Gabriel da Palha.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel da Palha, o Programa “Câmara na comunidade”, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa “Câmara na comunidade” são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara na comunidade serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara na comunidade poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Câmara na comunidade terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º A Câmara fica autorizada a adquirir material didático para ilustrar com mais clareza a importância da participação da comunidade nos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 5 de abril de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente

LEONARDO GEIK

1º Secretário

EDILSON CARLOS GONÇALVES

Vice-Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ATRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

LEONARDO GEIK

1º Secretário